

EDITAL N.º 001/2021 CRBM/6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE FISCAL BIOMÉDICO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 6ª REGIÃO (CRBM/6), pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 28.299.858/0001-18, autarquia federal com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2454, cjs. 1701 a 1703, bairro Bigorrião, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.730-000, neste ato representado por seu presidente o Dr. **THIAGO YUITI CASTILHO MASSUDA**, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária para exercer a função de Fiscal Biomédico de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para o quadro do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região, de acordo com o quantitativo constante no ANEXO I deste Edital, e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.

1.3. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão prazo contratual máximo de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

1.4. O CRBM-6 pode, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de dois anos do contrato antecedente, observados rigorosamente os critérios de classificação.

1.5. A lotação e o exercício dos contratados obedecerá ao disposto no ANEXO I, conforme a ordem de classificação do candidato.

1.6. Compete à Diretoria do CRBM/6 o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ter sido avaliado no Processo Seletivo Simplificado na forma apropriada neste Edital, em seus anexos e retificações.

2.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.6. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.8. Firmar declaração sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão.

2.9. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações.

2.10. Não ter sido condenado à pena de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com função pública.

2.11. Não registrar antecedentes criminais.

2.12. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, e suas mudanças, nos últimos 24 meses.

2.13. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, nem serviço ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

2.14. Não participar de entrada ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, aplicar o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008.

2.16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

2.17. Possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme ANEXO II deste Edital.

2.18. O tempo de experiência profissional e/ou de estágio deve ser comprovado após uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, acrescida de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ adequada assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

b) certidão de tempo de serviço / contribuição que informe o período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com uma descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar da esfera pública;

c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador em papel timbrado, contendo uma especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo; ou

d) no caso de estágio, com a necessária declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo uma especificação do CNPJ devidamente assinada pelo pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado com uma descrição das atividades desenvolvidas.

e) certidão emitida por órgão público que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública, sem sobreposição de tempo.

2.18.1. Não haverá sobreposição de tempo, para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.

2.19. O candidato deve declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita todos os termos e condições deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A proposta do candidato implicará em ciência e aceitação das condições de escolha neste Edital, das quais não pode alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir do dia **04 de outubro de 2021, até às 12h00 do dia 08 de outubro de 2021**, horário de Brasília/DF, exclusivamente, na sede no CRBM/6, situada na Rua Padre Anchieta, n.º 2454, cjs 1701 a 1703, bairro Bigorrião, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-000.

3.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 3.2 deste Edital.

3.4 O candidato pode se inscrever apenas para uma única vaga, incluindo vagas de outros processos simplificados que venham a ser promovido pelo CRBM/6.

3.5. No ato da proposta, o candidato deve escolher uma das vagas necessárias no ANEXO I.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado CRBM-6 2021, no endereço eletrônico <https://www.crbm6.gov.br>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais do Processo Seletivo Simplificado.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de responsabilidade do candidato.

3.8. O CRBM-6 não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a candidatura, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

3.9. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de abertura de inscrições	04/10/2021
Prazo para impugnação do Edital de abertura de inscrições	07/10/2021
Período de inscrições	04/10/2021 a 08/10/2021
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos	18/10/2021
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos	20/10/2021
Publicação do resultado da análise dos recursos, com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos	25/10/2021
Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação para apresentação dos documentos para contratação	26/10/2021

4.2 O cronograma pode sofrer mudanças durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os requisitos para habilitação para o processo seletivo para cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODAS AS VAGAS

6.1 A avaliação de títulos e da experiência profissional terá caráter classificatório.

6.2. A avaliação da experiência prévia considera apenas atividades realizadas a partir de 2006, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.2.1. O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência prévia é obrigatória. O candidato que não entregar o título ou comprovação de experiência prévia será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional devem ser protocolados na data do subitem 5.2, junto com a Ficha de Inscrição. Após esta data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.4. Serão aceitos como documentos os títulos principais representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.4.1. Os certificados expedidos em língua estrangeira devem vir acompanhados pela tradução correspondente, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.5. Para comprovação de experiência prévia serão aceitos os documentos legítimos no subitem 2.18 deste Edital.

6.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.7. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições posteriores ao período determinado no item 5.2.

6.8. A pontuação relativa aos títulos e experiência profissional está constante na tabela a seguir:

6.8.1 - Para o cargo de Fiscal Biomédico - **Pré-requisitos: Bacharelado em Biomedicina e inscrição ativa no Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região.**

Item	Títulos / Experiência Profissional	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Formação Acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação			
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor, concluído até a data do envio do documento comprobatório. *	2,00 pontos	2,00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, concluído até a data do envio do documento comprobatório. *	1,50 pontos	1,50 pontos
1.3	Especialização Lato Sensu	Lato Sensu em Biomedicina ou qualquer área correlata, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1,00 ponto	3,00 pontos

		**		
1.4	Graduação	Curso de graduação completo, em qualquer área, além do Curso de graduação necessário como requisito.***	1,00 ponto	1,00 ponto
2	Experiência Profissional			
2.1	Experiência prévia em funções de fiscal profissional	Para cada 1 (um) ano de experiência, até o limite de 8 anos de experiência comprovada. ****	1,00 ponto	8,00 pontos
2.2	Experiência prévia em função ou cargo público	Para cada 1 (um) ano de experiência, até o limite de 8 anos de experiência comprovada. ****	0,75 ponto	6,00 pontos
2.3	Experiência profissional na área da Biomedicina	Para cada 1 (um) ano de experiência, até o limite de 8 anos de experiência comprovada. ****	0,50 ponto	4,00 pontos
<p>* Para comprovação de Doutorado e / ou Mestrado o candidato deve apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado / Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC.</p> <p>** Para comprovação de Lato Sensu o candidato deve apresentar Certificado de conclusão de curso de pós graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE / CES nº 1/2007.</p> <p>***Para comprovação de Graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração, acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC.</p> <p>**** Para comprovação de experiência profissional o candidato deve apresentar documentação exigida conforme item 2.18 deste Edital.</p>				

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados por carga em ordem decrescente dos valores da nota final, respeitado o limite de vinte e cinco vezes o número de vagas disponíveis, sendo, automaticamente, os demais eliminados.

7.1.1. A relação de classificados será gerada com base nas informações e documentos anexados no momento da inscrição, fornecida sumariamente, eliminados os candidatos que incorrerem nas hipóteses aventadas no subitem 5.9 deste Edital.

7.2. A nota final obedecerá ao que segue:

Nota Final = (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS) + (PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA)

7.3. Será elaborada uma lista de classificação geral, com a relação de todos os candidatos.

7.4. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior pontuação na prova de títulos;

d) maior idade;

e) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

f) mais de 1 (uma) graduação.

7.4.1. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos devem apresentar, juntamente com a inscrição, os documentos probatórios.

7.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.crbm6.gov.br>.

7.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

7.7. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.crbm6.gov.br>.

7.8. Será publicada no Diário Oficial da União a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contestando o resultado preliminar da comprovação da experiência e prova de títulos;

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da data de publicação do evento considerado no item 8.1, por meio de protocolo no CRBM/6, e deverão ser dirigidos à Diretoria do CRBM/6.

8.3. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Diretoria do CRBM/6 julgará todos os recursos recebidos e encaminhará, individualmente, os resultados definitivos de cada candidato recorrente, por meio de mensagem eletrônica ao endereço de cadastrado no Formulário de Inscrição.

8.4. Admitir-se-à-um único recurso por candidato, para cada evento.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

8.8. Recursos inconsistentes ou fora das especificações contidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

8.9. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.10. Caso haja procedência de recurso dentro das especificações isso pode, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

8.11. A Diretoria do CRBM-6 constitui última instância para recurso, sendo sóbria em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

8.12. Recursos cujo teor desrespeite as comissões do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos

8.13. A interposição dos recursos não obsta o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 4.1 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a dois anos de duração, nos termos do art. 11, inciso II, da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021.

9.2. No ato da convocação, até o limite de dados de comprovação, todos os requisitos necessários neste Edital devem ser comprovados mediante apresentação de documento original.

9.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cédula de Identidade;

c) Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B;

- d) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP, se já para cadastrado;
- e) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar uma Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar uma Averbação ou, no caso de união estável, Escritura Pública de União Estável;
- f) Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida nos três meses);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista e / ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- k) Certidão da Justiça Estadual - ações cíveis e criminais;
- l) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais; e
- m) Certidão de Regularidade de Inscrição no CRBM/6.

9.4. Caso haja necessidade, a Administração Pública pode solicitar outros documentos complementares.

9.5. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos especificados exigidos neste Edital.

9.6. O candidato que não atender, no ato de contratação, aos requisitos dos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

9.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais e por correio eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será publicada no Diário Oficial da União, conforme cronograma constante no subitem 4.1.

9.9. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. A mensagem eletrônica (e-mail) ao candidato aprovado no resultado final da contratação conterà convocação para assinatura, presencial, do contrato temporário na sede do CRBM-6.

9.11. O contratado deve se apresentar para entrar em exercício no dia útil imediatamente a seguir à assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica estabelecido como convocações para apresentação, registro dos documentos comprobatórios e a divulgação dos resultados, as publicações realizadas no endereço eletrônico <https://www.crbm6.gov.br>.

10.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.crbm6.gov.br>, não podendo deles alegar desconhecimento.

10.1.2. O CRBM/6 não se responsabiliza por eventuais consequências aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de dados e de calendários de resultado ou reaplicação de algum evento.

10.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, dados de nascimento, notas, desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações eventualmente, podem ser encontradas na internet, por meio de meios de busca.

10.3. O CRBM/6 se exime das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Todos os cálculos de notas necessárias neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal para maior ou igual a cinco.

10.5. Não será entregue ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, uma homologação publicada no sítio eletrônico do CRBM/6, no endereço <https://www.crbm6.gov.br>.

10.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos necessários, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Os itens deste Edital podem sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da informação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local e no sítio eletrônico do CRBM/6, no endereço <https://www.crbm6.gov.br>.

10.8. O candidato se obriga a manter seus dados na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado CRBM/6 2021, até os dados de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esta data até o final do prazo de validade, qualquer alteração é obrigatória e deve ser comunicada ao CRBM/6, por meio do endereço eletrônico gerencia@crbm6.gov.br.

10.8.1. O CRBM/6 não se responsabiliza por eventuais prejuízos advindos de:

- a) Endereço ou telefone não oficial;

- b) Endereço de acesso difícil;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de preferência e / ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros; e,
- e) Endereço eletrônico desatualizado.

10.9. A classificação final do candidato constará do Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que será registrado para a contratação dentro do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRBM/6, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

10.11. Caberá à Diretoria do CRBM-6 a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros Diretoria do CRBM/6, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

10.13. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 3.6 do presente Edital.

12.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

THIAGO YUITI CASTILHO MASSUDA
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região

ANEXO I

VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
Fiscal Biomédico	Curitiba/PR	1

ANEXO II

FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA-HORÁRIA

FUNÇÃO – ATRIBUIÇÃO		PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Fiscal Biomédico	Executar ações fiscalizatórias do exercício profissional da Biomedicina, no estado do Paraná, de pessoas físicas e jurídicas inscritas no CRBM-6, bem como prestar atendimento e orientação aos profissionais, instituições e público em geral por telefone, pessoalmente e outros; conferir a documentação de registro de pessoas física e jurídica; integrar Comissões e grupos de trabalho; elaborar relatórios e prestação de contas de suas atividades; participar de reuniões sempre que solicitado; manter consulta diária a jornais, revistas e outras fontes de informações, para verificar qualquer irregularidade com profissionais da área; participar de cursos, palestras em universidades ou outros órgãos, quando delegado pela Presidência do CRBM-6; operar equipamentos de informática e zelar pelo bom funcionamento e organização deles e dos materiais de trabalho; conduzir veículo de propriedade do CRBM-6 para fins de fiscalização no estado do Paraná e zelar pelo bom funcionamento e conservação; solicitar da autoridade policial garantia de acesso às dependências de onde ocorre o exercício profissional, quando houver impedimentos ou obstáculos da ação de fiscalização e executar demais atribuições inerentes ou determinadas por superior hierárquico.	Graduação em Biomedicina e inscrição ativa no CRBM/6	R\$ 2.982,34 + benefícios	40 hrs

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()	
CPF:	E-mail:	
Vaga		
Fiscal Biomédico	()	
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Documentos Entregues		
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Registro no CRBM/6 <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência <input type="checkbox"/> Conclusão de Doutorado <input type="checkbox"/> Conclusão de Mestrado <input type="checkbox"/> Conclusão de Especialização Lato-Sensu <input type="checkbox"/> Conclusão de Graduação <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> Tempo de Serviço <input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Inscrição no CRBM/6.		

* Ao realizar a presente inscrição, DECLARO que tenho ciência e ACEITO todos os termos e condições deste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Inscrito)
(NOME DO INSCRITO)